



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Processo de Licitação 012/PMC/2023
Tomada de Preços 001/PMC/2023

Objeto: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material para construção de uma casa de química, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital.

Recorrente: DIMORARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.492.994/0001-25, com sede a Rua Alferes, 3919, Trinta Réis, Nova Trento/SC.

Trata-se de Recurso interposto tempestivamente pela licitante acima qualificada contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

1 – DOS FATOS

A **RECORRENTE** foi inabilitada após a Comissão Permanente de Licitações receber Parecer Técnico sobre a Qualificação Técnica da Empresa e do Profissional, especificamente por não atender aos itens 5.3.4.2 e 5.3.4.3 do Edital.

5.3.4.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa(s) de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão para desempenho das atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

5.3.4.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico indicado pela licitante, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove aptidão para desempenho das atividades compatíveis com o objeto desta licitação

Conforme o Parecer Técnico e pela análise do próprio Atestado de Capacidade Técnico apresentado pela empresa, verifica-se que o mesmo não está registrado em nenhuma entidade profissional competente, descumprindo assim a exigência editalícia.

Ao apresentar seu recurso, a empresa juntou outro Atestado de Capacidade Técnica, o que por si só, fere os princípios editalícios e a Lei 8.666/93 que rege o presente Edital, pois inclui documento que não foi juntado ao envelope de Habilitação.

Ainda assim, cabe salientar que o documento data de 16 de fevereiro de 2023 e a data de abertura do certame, foi em 08 de fevereiro de 2023.

2 – DA DECISÃO

Não pode a Administração Pública desvincular-se das próprias regras editalícias, portanto, recebido recurso e diante dos fatos listados, decido por INDEFERIR o pedido da empresa **DIMORARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA**.

Canelinha, 17 de março de 2023.

Clodoaldo Mafra
Secretário de Obras e Serviços Urbanos